



Lei Municipal nº 3.363, de 28 de julho de 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, 01(UM) VIGIA, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e temporário, por excepcional interesse público, 01(um) Vigia, Mediante Processo Seletivo Simplificado, para atender o Convênio nº 329/2012 com a Secretaria Estadual da Educação, referente ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Estadual no Município (PRADEM).

Parágrafo Único - O contratado para o cargo descrito no "caput" deste artigo terá carga horária de 40h(quarenta horas) semanais, percebendo para tanto remuneração correspondente ao padrão III, conforme a Lei Municipal nº 933/91. As atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento são as constantes no anexo da citada Lei Municipal.

Art. 2º. O prazo da contratação terá início a partir do momento em que o contrato for firmado até 31 de dezembro de 2014, considerando que o prazo do citado Convênio finda nessa data.

Art. 3º. Os casos omissos em relação a esta Lei serão dirimidos com base nas Leis Municipais nº 870/90 e 933/91.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.00 Secretaria Municipal de Educação

04.02 Ensino Fundamental

2.018 - Manutenção do Convênio PRADEM

3.1.90.04.00.00.00.00 1009 Contratação Por Tempo Determinado

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 28 dias do mês de julho de 2014.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se
Data Supra.
Lourdes Valduga Sfredo
Sec. Municipal da Administração